

RELATÓRIO

PROCESSO: 48500.005481/2007-10

INTERESSADOS: Concessionárias ou permissionárias de serviço público de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica, bem como as autorizadas em produção independente de energia elétrica.

RELATOR: Diretor José Guilherme Silva Menezes Senna

RESPONSÁVEL: Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE

ASSUNTO: Proposta de alteração da Resolução Normativa nº 316, de 13 de maio de 2008, com vistas a facultar a antecipação de investimentos em P&D por empresas detentoras de empreendimentos licitados ou outorgados que ainda não entraram em operação comercial.

DOS FATOS

Por meio da Carta CTA-PR-12860/2009, de 9 de dezembro de 2009, a Eletrobrás solicitou anuência da ANEEL para antecipação de gastos relativos ao Programa de P&D regulado por esta Agência, nos termos do Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, versão 2008, aprovado pela Resolução Normativa nº 316/2008.

2. Os valores que se pretende utilizar são relativos às receitas futuras dos empreendimentos de geração e transmissão de energia elétrica no Complexo do Rio Madeira, que compreendem as empresas Santo Antônio Energia S.A., Energia Sustentável do Brasil S.A., Interligação Elétrica do Madeira S.A. e Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

3. Na 14ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria, ocorrida em 19 de abril de 2010, decidiu-se pela instauração de Audiência Pública nº 28/2010, por intercâmbio documental, para recebimento de contribuições no período de 23 de abril a 21 de maio de 2010, com vistas ao aperfeiçoamento do normativo supracitado.

4. É o relatório.

Brasília, 03 de agosto de 2010.

JOSÉ GUILHERME SILVA MENEZES SENNA

Diretor